



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR**  
**REDE INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**THE NATURE CONSERVANCY**



**EDITAL 01/2021 - RIDH/CFI – UFOPA**

**ERRATA 01**

A Rede Integrada de Desenvolvimento Humano – RIDH apresenta alterações no Edital 01/2021 – RIDH/CFI – UFOPA, conforme descrições abaixo:

**a) Item 6:**

- onde se lê “Para inscrição neste **edital**, o **coordenador** proponente deverá **realizar**, de acordo com o cronograma previsto no item 14 deste **edital**.”
- leia-se: “Para inscrição neste **Edital**, o(a) **coordenador(a)** proponente deverá **atender**, de acordo com o cronograma previsto no item 14 deste **Edital**, **as seguintes etapas**.”
  
- onde se lê “6.1 I - submissão de **Proposta de Projeto** para o Programa **INOVATEC SOCIOBIO** deve ser por meio do preenchimento do ANEXO 14, o qual deverá ser enviado via email para [ridh@ufopa.edu.br](mailto:ridh@ufopa.edu.br) ;
- leia-se “6.1 I - submissão de **Projeto/Plano de Trabalho** para o Programa **INOVATEC SOCIOBIO** deve ser por meio do preenchimento do ANEXO 14, o qual deverá ser enviado via email para [ridh@ufopa.edu.br](mailto:ridh@ufopa.edu.br) ;”
  
- onde se lê “ 6.1 II - cadastro da equipe do projeto, por meio do preenchimento do ANEXO 13, **os quais deverão ser encaminhados** para o e-mail [ridh@ufopa.edu.br](mailto:ridh@ufopa.edu.br) com o assunto “**Edital INOVATEC SOCIOBIO** ” **após a seleção da Proposta**.”
- leia-se “6.1 II - cadastro da equipe do projeto, por meio do preenchimento do ANEXO 13, **o qual deverá ser encaminhado** para o e-mail [ridh@ufopa.edu.br](mailto:ridh@ufopa.edu.br) com o assunto “**Edital INOVATEC SOCIOBIO**.”
  
- onde se lê “6.2 **A Proposta de Projeto** deverá atender o disposto no item 2.1 e **deverá**, obrigatoriamente, ser apresentado sem identificação de seus proponentes e anexado em formato PDF.”
- leia-se “6.2 **O Projeto/ Plano de Trabalho** deverá atender o disposto no item 2.1 e, obrigatoriamente, ser apresentado sem identificação de seus proponentes e anexado em formato PDF.”
  
- onde se lê “6.3 **A Proposta de Projeto** deverá ser submetido somente pelo **coordenador/orientador (a)** do grupo, exclusivamente em arquivo PDF.”
- leia-se “6.3 **O Projeto/ Plano de Trabalho** deverá ser submetido somente **pelo(a) coordenador(a)** do grupo, exclusivamente em arquivo PDF.”
  
- onde se lê “6.4 **As propostas incompletas, com o proponente identificado no plano de trabalho** (ANEXO 14) ou submetidas fora dos padrões e prazos estabelecidos neste **edital serão desclassificadas** na etapa de homologação das inscrições.”
- leia-se “6.4 **O Projeto/ Plano de Trabalho incompleto, com identificação do proponente** (ANEXO 14) ou submetido fora dos padrões e prazos estabelecidos neste **Edital será desclassificado** na etapa de homologação das inscrições.”



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR**  
**REDE INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**THE NATURE CONSERVANCY**



- onde se lê “6.6 As inscrições deverão ser realizadas somente por e-mail, no endereço [ridh@ufopa.edu.br](mailto:ridh@ufopa.edu.br), conforme disposto no calendário do presente Edital (item 9).”
- leia-se “6.6 As inscrições deverão ser realizadas somente por e-mail, no endereço [ridh@ufopa.edu.br](mailto:ridh@ufopa.edu.br), conforme disposto no calendário do presente Edital (item 14).”

**b) Item 7:**

- onde se lê “7.1 As **Propostas de Projetos** serão **avaliadas** em **duas** etapas, sendo a primeira etapa a homologação da inscrição e a conferência das documentações e informações solicitadas, a serem avaliadas pela Comissão de Avaliação; e a segunda etapa a análise do mérito da proposta por avaliadores *ad hoc*.”
- leia-se “7.1 Os **Projetos/ Planos de Trabalho** serão **avaliados** em **02 (duas)** etapas, sendo a primeira etapa a homologação da inscrição e a conferência das documentações e informações solicitadas, a serem avaliadas pela Comissão de Avaliação; e a segunda etapa a análise do mérito da proposta por avaliadores *ad hoc*.”
- onde se lê “7.2 As **Propostas de Projetos** serão **selecionadas** conforme as seguintes etapas”
- leia-se “7.2 Os **Projetos/ Planos de Trabalho** serão selecionados conforme as seguintes etapas”
- onde se lê “7.2.2 Etapa 2 – Análise do mérito da **Proposta de Projeto**: de caráter eliminatório, dar-se-á com base na análise técnica, que abrangerá o tema da proposta, seus objetivos, prazos e exequibilidade conforme as regras descritas neste edital.”
- leia-se “7.2.2 Etapa 2 – Análise do mérito dos **Projetos/ Planos de Trabalho**: de caráter eliminatório, dar-se-á com base na análise técnica, que abrangerá o tema da proposta, seus objetivos, prazos e exequibilidade conforme as regras descritas neste **Edital**.”
- onde se lê “7.6 Cada **Propostas de Projeto** será apreciada por **2** (dois) avaliadores, e a média aritmética simples das duas avaliações será considerada para a nota final da proposta.”
- leia-se “7.6 Cada **Projeto/Plano de Trabalho** será apreciado por **02 (dois)** avaliadores, e a média aritmética simples das **02 (duas)** avaliações será considerada para a nota final da proposta.”
- onde se lê “7.11 V – propostas que apresentem identificação dos autores no **plano de trabalho** (ANEXO 14).”
- leia-se “7.11 V – propostas que apresentem identificação dos autores no **Projeto/Plano de Trabalho** (ANEXO 14).”
- onde se lê “7.13 Os recursos somente poderão ser encaminhados **pelos coordenadores do projeto**.”
- leia-se “7.13 Os recursos somente poderão ser encaminhados **pelos(as) coordenadores(as) do Projeto/Plano e Trabalho**.”
- onde se lê “7.14 Recursos interpostos seguindo o cronograma previsto no item **9** deste **edital** serão apreciados pela Comissão de Avaliação.”
- leia-se “7.14 Recursos interpostos seguindo o cronograma previsto no item **14** deste **Edital** serão apreciados pela Comissão de Avaliação.”

**c) Item 8:**

- onde se lê “REQUISITOS PARA A ELEGIBILIDADE DO DOCENTE COORDENADOR/ORIENTADOR (A)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR**  
**REDE INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**THE NATURE CONSERVANCY**



8.1 Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva ou docente do quadro permanente dos Programas de Pós-Graduação da Ufopa.

8.2 O coordenador do projeto não poderá estar afastado ou licenciado parcialmente ou integralmente da Instituição no período de implementação e, durante a vigência do projeto (de acordo com a Lei nº 8112, de 11/12/1990, e Resolução nº 132, de 13/12/2015, do Consun/Ufopa).

8.3 Em caso de afastamento do docente coordenador durante a vigência do projeto, deverá ser indicado um docente substituto, que cumpra os requisitos deste edital. 8.4 O coordenador do projeto não poderá fazer parte do Comitê de Avaliação do Programa **INOVATEC SOCIOBIO**.”

• **leia-se “AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

8.1 A análise e julgamento das inscrições será atribuição da Comissão de Avaliação do Programa **INOVATEC SOCIOBIO**, formada por docentes da Ufopa e membros do Comitê Gestor da RIDH.

8.2 As listas classificatórias serão elaboradas de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida pelos projetos inscritos.

8.3 Serão recebidos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação no site da Ufopa da lista classificatória preliminar do Programa **INOVATEC SOCIOBIO**. Os recursos deverão ser direcionados à Rede Integrada de Desenvolvimento Humano - RIDH, via e-mail no endereço [ridh@ufopa.edu.br](mailto:ridh@ufopa.edu.br), com o título “**Recurso INOVATEC SOCIOBIO**”.

8.4 A análise e julgamento dos recursos será de responsabilidade da Comissão de Avaliação do Programa **INOVATEC SOCIOBIO**. O resultado do julgamento será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a) no formato de Carta-Resposta.”

**d) Item 9:**

• **onde se lê “REQUISITOS PARA COLABORADORES: SERVIDORES EXTERNOS E ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO**

9.1 Poderão participar da equipe de orientação juntamente com o Coordenador/a pesquisadores de outras instituições públicas, estudantes dos Programas de Pós-Graduação da Ufopa (mestrado e doutorado) que não estejam afastados ou licenciados integralmente da Instituição no período de implementação e durante a vigência do projeto.

9.2 No caso de colaboradores externos, poderão participar em quantidade não superior a 50% (cinquenta por cento) do total da comissão de orientação.”

• **leia-se “REQUISITOS PARA A ELEGIBILIDADE DO(A) DOCENTE COORDENADOR/ORIENTADOR(A)**

9.1 Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, ou docente do quadro permanente dos Programas de Pós-Graduação da Ufopa.

9.2 O(A) coordenador(a) do projeto não poderá estar afastado(a) ou licenciado(a) parcialmente ou integralmente da Instituição no período de implementação e durante a vigência do projeto (de acordo com a Lei nº 8112, de 11/12/1990, e Resolução nº 132, de 13/12/2015, do Consun/Ufopa).

9.3 Em caso de afastamento do(a) docente coordenador(a) durante a vigência do projeto, deverá ser indicado um(a) docente substituto(a), que cumpra os requisitos deste Edital.

9.4 O(A) coordenador(a) do projeto não poderá fazer parte da Comissão de Avaliação do Programa **INOVATEC SOCIOBIO**.”

**e) Item 10:**

• **onde se lê “DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR, COLABORADORES, DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

10.1 O coordenador tem como atribuições:

I - zelar pelo cumprimento da Propostas de Projeto aprovada;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR**  
**REDE INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**THE NATURE CONSERVANCY**



- II - executar atividades previstas no plano de trabalho;
- III - realizar a seleção dos bolsistas para compor a equipe e ajudar a elaborar o projeto final em até um mês após a aprovação neste edital;
- IV - executar os recursos de fomento;
- V - relatar atividades, resultados e prestar contas dos recursos, em consonância com o plano de trabalho;
- VI - Submeter, pelo menos um, manuscrito dos resultados do projeto para revista científica.
- VII - Preencher e assinar o termo de compromisso (ANEXO 15).

10.2 Os colaboradores têm como atribuições:

- I - executar atividades previstas no plano de trabalho, sob organização do coordenador;
- II - se servidor docente, pesquisador de outra instituição pública, orientar discentes, bolsistas e voluntários.
- III - Preencher e assinar o termo de compromisso (ANEXOS 06 e 07)''

- **leia-se "REQUISITOS PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ORIENTAÇÃO: SERVIDORES EXTERNOS E ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO**

10.1 Poderão participar da equipe de orientação juntamente com o(a) Coordenador(a) pesquisadores(as) de outras instituições públicas e/ou estudantes dos Programas de Pós-Graduação da Ufopa (Mestrado e Doutorado) que não estejam afastados ou licenciados integralmente da Instituição no período de implementação e durante a vigência do projeto.

10.2 No caso de colaboradores externos, poderão participar em quantidade não superior a 50% (cinquenta por cento) do total da Equipe de Orientação."

**f) Item 11**

- **onde se lê "AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

11.1 A análise e julgamento das inscrições será atribuição de um Comitê de Avaliação do Programa **INOVATEC SOCIOBIO**, formado por docentes da Ufopa e membros do Comitê Gestor da RIDH.

11.2 As listas classificatórias serão elaboradas de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida pelos projetos inscritos.

11.3 Serão recebidos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação no site da Ufopa da lista classificatória preliminar do Programa **INOVATEC SOCIOBIO**. Os recursos deverão ser direcionados à Rede Integrada de Desenvolvimento Humano - RIDH, via e-mail no endereço [ridh@ufopa.edu.br](mailto:ridh@ufopa.edu.br), com o título "**Recurso INOVATEC SOCIOBIO**".

11.4 A análise e julgamento dos recursos será de responsabilidade da Comissão de Avaliação do Programa **INOVATEC SOCIOBIO**. O resultado do julgamento será encaminhado ao e-mail do(a) interessado (a) no formato de Carta-Resposta."

- **leia-se "REQUISITOS PARA COLABORADORES DA EQUIPE DO PROJETO: SERVIDORES(AS) DA UFOPA, ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTERNOS**

11.1 Poderão participar como colaboradores dos projetos contemplados no âmbito do Programa **INOVATEC SOCIOBIO** servidores(as) permanentes da Ufopa que não estejam afastados(as) ou licenciados(as) parcialmente e/ou integralmente da Instituição no período de implementação e durante a vigência do projeto.

11.2 Poderão participar como colaboradores externos pesquisadores(as) de instituições parceiras da Ufopa que não estejam afastados(as) ou licenciados(as) parcialmente e/ou integralmente da Instituição no período de implementação e durante a vigência do projeto.

11.3 Poderão participar como colaboradores externos estudantes dos programas de Pós-Graduação (mestrados, doutorandos e "pós-doc") da Ufopa desde que estejam vinculados aos seus programas durante toda a vigência do projeto.

11.4 Poderão participar como colaboradores externos especialistas locais e conselheiros(as) indígenas ou tradicionais reconhecidos por suas comunidades e/ou organizações, oriundos de comunidades de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR**  
**REDE INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**THE NATURE CONSERVANCY**



povos indígenas, quilombolas, extrativistas e ribeirinhas.

11.5 No caso de colaboradores externos, poderão participar em quantidade não superior a 50% (cinquenta por cento) do total da composição da equipe do projeto.”

**g) Item 12;**

• onde se lê **“REQUISITOS PARA COLABORADORES: SERVIDORES E EXTERNOS**

12.1 Poderão participar como colaboradores dos projetos contemplados no âmbito do Programa **INOVATEC SOCIOBIO** servidores permanentes da Ufopa que não estejam afastados ou licenciados parcialmente e ou integralmente da Instituição no período de implementação e durante a vigência do projeto.

12.2 Poderão participar como colaboradores externos pesquisadores de instituições parceiras da Ufopa que não estejam afastados ou licenciados parcialmente e ou integralmente da Instituição no período de implementação e durante a vigência do projeto.

12.3 Poderão participar como colaboradores externos estudantes de pós-graduação dos programas de pós-graduação (mestrandos, doutorandos e pós-doc) da Ufopa desde que estejam vinculados aos seus programas durante toda a vigência do projeto.

12.4 Poderão participar como colaboradores externos especialista locais e conselheiro indígenas ou tradicionais reconhecidos por suas comunidades e/ou organizações) oriundo de comunidades de povos indígena, quilombolas, extrativistas e ribeirinhas;

12.5 No caso de colaboradores externos, poderão participar em quantidade não superior a 50% (cinquenta por cento) do total da composição da equipe do projeto.”

• leia-se **“COMPETÊNCIA DO(A) COORDENADOR(A), COLABORADORES, DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

12.1 O(A) coordenador(a) tem como atribuições:

I - zelar pelo cumprimento do Projeto aprovado;

II - executar atividades previstas no Plano de Trabalho;

III - realizar a seleção dos bolsistas para compor a equipe;

IV - executar os recursos de fomento;

V - relatar atividades, resultados e prestar contas dos recursos, em consonância com o plano de trabalho;

VI – submeter no mínimo 01 (um) manuscrito dos resultados do projeto para revista científica;

VII – assinar a Ficha de Cadastro para Bolsistas (ANEXO 3)

VIII - preencher e assinar o Termo de Compromisso Colaborador(a) (ANEXO 15).

12.2 Os colaboradores têm como atribuições:

I - executar atividades previstas no Plano de Trabalho, sob organização do(a) Coordenador(a);

II - se servidor(a) docente e/ou pesquisador(a) de outra instituição pública, orientar discentes bolsistas e voluntários;

III - preencher e assinar o Termo de Compromisso Colaborador (ANEXO 15).

12.3 Os discentes bolsistas e voluntários têm como atribuições;

I – executar atividades previstas no Plano de Trabalho, sob organização do(a) Coordenador(a) e/ou Orientador(a);

II – preencher e assinar a Ficha de Cadastro de Bolsista (ANEXO 3);

III – preencher e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO 6), caso tenha sido selecionado para receber bolsa;

IV – preencher e assinar o Termo de Compromisso do Voluntário (ANEXO 7), caso tenha sido selecionado para atuar como voluntário.”



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR**  
**REDE INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**THE NATURE CONSERVANCY**



**h) ANEXO 1:**

- onde se lê “**CONTAS** EDITAL 01/2021 – RIDH/CFI – UFOPA”
- leia-se “EDITAL 01/2021 – RIDH/CFI – UFOPA”

**i) ANEXO 2:**

- onde se lê “Itens financiáveis com o recurso **complementar**”
- leia-se “Itens financiáveis com o recurso de **fomento**”

**j) ANEXO 2:**

- onde se lê “Itens não financiáveis com o recurso **complementar**”
- leia-se “Itens não financiáveis com o recurso de **fomento**”

**k) ANEXO 6, item 4:**

- onde se lê “Apresentar relatório final, assinado pelo orientador, contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos **pelo CGPrits**, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;”
- leia-se “Apresentar relatório final, assinado pelo orientador, contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos **pela RIDH**, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;”

**l) ANEXO 6, item 7:**

- onde se lê “No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e **ao CGPrits** o termo de desistência por requerimento pessoal e relatório das atividades realizadas;”
- leia-se “No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e **à RIDH** o termo de desistência por requerimento pessoal e relatório das atividades realizadas;”

**m) ANEXO 8:**

- onde se lê “A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), **considerando o Resultado Final da seleção de Projetos com inscrições homologadas no Edital nº 0XX/2021 do Comissão de Avaliação**, referente ao Programa INOVATEC SOCIOBIO, torna pública a concessão de quatro **(04) bolsas** do Programa INOVATEC SOCIOBIO e cadastro para voluntários para discentes de graduação que atendam aos requisitos previamente definidos **no**, bem como as normas desta chamada simplificada.”
- leia-se “A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), considerando **o que dispõe o Edital 01/2021 – RIDH/CFI – UFOPA** referente ao Programa INOVATEC SOCIOBIO, torna pública a concessão de **(04) quatro** bolsas do Programa INOVATEC SOCIOBIO e cadastro para voluntários para discentes de graduação que atendam aos requisitos previamente definidos bem como as normas desta chamada simplificada.”

**n) ANEXO 12, Critério 1:**

- onde se lê “Pertinência entre a justificativa e os objetivos da linha **linha** de pesquisa observando-se sua adequação ao edital”
- leia-se “Pertinência entre a justificativa e os objetivos da linha de pesquisa observando-se sua adequação ao edital.”

**o) ANEXO 13:**

- onde se lê “Título do projeto **integrado**”
- leia-se “Título do projeto”

Santarém, 31 de maio de 2021.

Flávia Adriana Santos Rebello  
Diretora da Rede Integrada de  
Desenvolvimento Humano  
Portaria nº 498, de 02/12/2019